



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PROMULGAÇÃO

#### LEI Nº 3.227/2021

Autor do Projeto: Renildo Nascimento Peçanha

**RECONHECE A ESSENCIALIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA A PRÁTICA DE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, COMO FORMAS DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, MESMO EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida e declarada como atividade essencial à saúde pública, no Município de Itapemirim, a prática da atividade física e do exercício físico, bem como outras atribuições ligadas à Educação Física, como formas de prevenir doenças físicas e mentais.

**Art. 2º.** Fica estabelecido também que as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e todas as modalidades esportivas, são atividades essenciais à saúde, sendo vedada a determinação de fechamento dos referidos estabelecimentos em períodos de calamidade pública, crises ocasionadas por moléstia contagiosa ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação, e desde que por orientação ou decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 12 de maio de 2021.

**José de Oliveira Lima**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2021/2022

**JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**

**Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022**

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, Autenticar documento em <http://www9.itapemirim.es.gov.br/autenticidade08> com o identificador 320032003900320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

